



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

[www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Número 7 / Ano 2024

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Editais</b> .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Mata Roma, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Mata Roma poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)

### ENTIDADES

**Camara Municipal de Mata Roma**  
CNPJ 69.390.136/0001-51  
Praça Juca Brandão, S/N, Centro  
Telefone: (98) 8495-6223  
Site: [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Número 7 / Ano 2024

Página 2 de 2

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 07 DE MARÇO DE 2024 .

#### **Concede o Prêmio "Mulher Destaque" 2024.**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Mata Roma, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência legislativa própria, com fulcro no Art. 12º da Resolução n.º 004, de 24 de março de 2023, faz saber que o Plenário decidiu o seguinte:

**Art. 1º** Este Decreto Legislativo dispõe sobre concessão do Prêmio de "Mulher Destaque", ano 2024, pelo Poder Legislativo de Mata Roma, na forma que especifica.

**Art. 2º** O Prêmio "Mulher Destaque", ano 2024, será concedido às seguintes pessoas:

I - **Francisca das Chagas Gonçalves Simões**, indicada pelo Vereador Pedro Augusto dos Santos Moura;

II - **Maria Madalena Alves da Costa**, indicada pelo Vereador Pedro Augusto dos Santos Moura;

III - **Bernarda do Nascimento Monteles**, indicada pelo Vereador Pedro Augusto dos Santos Moura;

IV - **Carmem Silva Lira Neto**, indicada pela Vereadora Maria Madalena Alves da Costa;

V - **Rosa Garreth de Almeida**, indicada pelos Vereadores Tiago de Sousa Monteles e pelo Vereador Josivan Garreto da Silva;

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma - MA, 07 de março de 2024.

Pedro Augusto dos Santos Moura

Vereador Presidente do Poder Legislativo de Mata Roma/MA

153, Resolução Nº 004/2023 - Títulos Honoríficos, com finalidade de comemorar o Dia das Mulheres na presente data, bem como fazer a entrega de Títulos "Mulher Destaque" para:

Nº	Indicadas ao Título "Mulher Destaque"
01	Francisca das Chagas Gonçalves Simões
002	Maria Madalena Alves da Costa
003	Bernarda do Nascimento Monteles
004	Carmem Silva Lira Neto
005	Rosa Garreth de Almeida

Atenciosamente,

Mata Roma - MA, 07 de março de 2024

Pedro Augusto dos Santos Moura

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Biênio 2023/2024

#### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - FINALIDADE, SESSÃO SOLENE

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO EXPEDE O PRESENTE EDITAL SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, BEM COMO FAZER A ENTREGA DE TÍTULO "MULHER DESTAQUE".

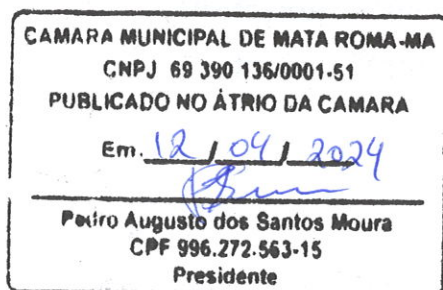
**CONVOCA**, todos os parlamentares deste Poder Legislativo, para a 07ª Sessão Solene do biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Mata Roma - MA, à realizar-se no dia 08(oito) de março de 2024(sexta feira), a partir das 09:15min da manhã, conforme regimento interno, Artigo



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MACNPJ.  
69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@hotmail.com](mailto:camarademataroma@hotmail.com)

### Decreto Legislativo Nº 002/2024 de 12 de abril de 2024



Fica concedido o “Prêmio Mérito Professor Guilherme Gomes Barbosa” e “Medalha do Mérito Professor Mata Roma” ao Professor Rubens Lopes Neto e antecipa a data de entrega conforme especificado.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma, representada pelo vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, no uso de suas atribuições legais decreta o presente decreto legislativo que, concede o **“Prêmio Mérito Educacional Professor Guilherme Gomes Barbosa”** e **“Medalha do Mérito Professor Mata Roma”** ao **Professor Rubens Lopes Netto**, Requerimento Nº 007/2024, Requerimento Nº 008/2024, Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2024, Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2024, todos aprovados pelo plenário e em reconhecimento ao seu destacado desempenho a nível nacional por suas atividades educacionais.

#### Considerando:

1. Que o Professor Rubens Lopes Neto, docente da Rede Pública Municipal de Mata Roma, demonstrou notável empenho e excelência em sua área de atuação;
2. Que o Professor Rubens Lopes Neto conquistou a medalha de **Ouro na Olimpíada de Professores de Matemática do Ensino Médio (OPMBr)**, destacando-se como um dos melhores profissionais em sua categoria em todo o país;
3. Que a conquista do Professor Rubens Lopes Neto enaltece não apenas sua escola e comunidade, mas também projeta positivamente o nome de Mata Roma em âmbito estadual e nacional. Considerando, ainda, em

*Neto*



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MACNPJ.  
69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@hotmail.com](mailto:camarademataroma@hotmail.com)

conformidade com a **Resolução nº 004/2023 de 24 de março de 2023**, que cria em seu art. 1º, inciso III o "**Título de Mérito Educacional Professor Guilherme Gomes Barbosa**" e "**Medalha do Mérito Professor Mata Roma**", no inciso II, reconhecendo assim a importância de premiar e destacar os profissionais exemplares na área da educação.


Portanto, considerando a grande oportunidade e relevância desse reconhecimento, bem como o desejo de prestar homenagem ao Professor Rubens Lopes Netto pelo seu notável feito, propomos a antecipação da data de entrega do referido prêmio, conforme estabelecido pelo artigo 8º da Resolução nº 004/2023, para que seja concedido imediatamente.

**Artigo 1º:** Fica concedido o "**Prêmio Mérito Educacional Professor Guilherme Gomes Barbosa**" e "**Medalha do Mérito Professor Mata Roma**", ao **Professor Rubens Lopes Netto** e em virtude de seu destaque a nível nacional por suas atividades educacionais

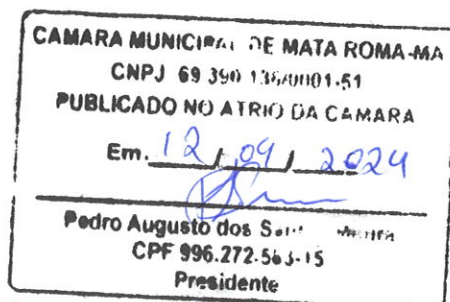
**Artigo 2º:** A data de entrega do prêmio será antecipada conforme aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma.

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma (MA), 12 de abril de 2024

  
Pedro Augusto dos Santos Moura  
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 2 de 15

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO Nº 3715/2022 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA DO EXERCÍCIO DE 2021.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 1º, 57, 93 e segs. do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 31, § 2º da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

CONSIDERANDO que a irregularidade nas contas do gestor Besaliel Freitas Albuquerque configura ato doloso de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo “os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS por ocorrências insanáveis e com dolo as contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao exercício de 2021, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao Processo 3715/2022.

Art. 2º - O Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 08 (oito) votos pela aprovação do presente Decreto Legislativo e 03 (três) votos contrários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 19 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 3 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO Nº 3715/2022 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA ,no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 1º, 57, 93 e segs. do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 31, § 2º da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a irregularidade nas contas do gestor Besaliel Freitas Albuquerque configura ato doloso de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo “os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: AP 955262012 MA 0000051-37 2012 8 10.0066

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 4 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS por ocorrências insanáveis e com dolo as contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao exercício de 2021, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao Processo 3715/2022.

Art. 2º - O Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 08 (oito) votos pela aprovação do presente Decreto Legislativo e 03 (três) votos contrários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 19 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: APL 355262012 MA 0000051-37.2012.8.10.0066

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 5 de 15

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CASSATÓRIO Nº 01/2024 - REFERENTE A DENÚNCIA Nº 002/2024, COM BASE NO ART. 197 DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA.*

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMÃRA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 57, 93 e 197 do Regimento Interno desta Casa, bem como nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração [...] pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos";

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que ratifica o posicionamento legal ao dispor que "A administração pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o exercício do poder da autotutela rege a Administração Pública e permite que esta revogue seus atos inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo nº 01/2024 que trata de denúncia que versa sobre abertura de processo por prática de infração político-administrativa.

Art. 1º - Fica revogado todo o **processo administrativo nº 01/2024**, relativo a denúncia nº 002/2024 atinente a malversação do erário público referente ao exercício financeiro compreendido entre os anos de 2021 a 2023, bem como as despesas com contratações temporárias nos primeiros seis meses de 2024, com base no art. 197 do Regimento Interno do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 25 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

.....





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 6 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CASSATÓRIO Nº 01/2024 –  
REFERENTE A DENÚNCIA Nº  
002/2024, COM BASE NO ART. 197  
DO REGIMENTO INTERNO DO  
MUNICÍPIO DE MATA ROMA.

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 57, 93 e 197 do Regimento Interno desta Casa, bem como nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "*A Administração [...] pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos*";

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que ratifica o posicionamento legal ao dispor que "*A administração pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA - Apelação: APL 355262012 MA 0000051-37/2012 R.10.0066 bem como em conformidade com o regimento Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que assim dispõe: "Art. 128. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, assegurado o acesso ao público em geral. [...] § 2º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-á pauta e o resumo dos seus trabalhos na portaria da Câmara."

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 7 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

CONSIDERANDO que o exercício do poder da autotutela rege a Administração Pública e permite que esta revogue seus atos inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo nº 01/2024 que trata de denúncia que versa sobre abertura de processo por prática de infração político-administrativa.

Art. 1º - Fica revogado todo o **processo administrativo nº 01/2024**, relativo a denúncia nº 002/2024 atinente a malversação do erário público referente ao exercício financeiro compreendido entre os anos de 2021 a 2023, bem como as despesas com contratações temporárias nos primeiros seis meses de 2024, com base no art. 197 do Regimento Interno do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 22 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: APJ. 355262012 MA 0000051-37 2012 & 10.0066 bem como em conformidade com o regimento Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que assim dispõe: "Art. 123: As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, assegurado o acesso ao público em geral. [...] § 2º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-á pauta e o resumo dos seus trabalhos na portaria da Câmara."

Digitalizado com CamScanner